



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

LEI N.º 871/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Autorizado:

**I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares de forma automática, em
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para cumprimento do percentual mínimo de
aplicação de recursos estabelecidos no artigo 166 da Lei Orgânica do Município, quando
ocorrer superávit das receitas estimadas em Lei.**

**II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização de
recursos previstos nos incisos I, II e III do Parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei n.º
4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total das
despesas do Executivo e do Legislativo, estendendo-se esta disposição aos Orçamentos
da Fundação e dos Fundos.**

**Art. 2º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, AOS 19 DE
NOVEMBRO DE 1998, 177º DA INDEPENDÊNCIA E 110º DA REPÚBLICA.**


**ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**